

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CARNAXIDE

REGIMENTO ESPECÍFICO
DE
EDUCAÇÃO FÍSICA

2017/2021

Nota Introdutória

O presente regimento constitui-se por um conjunto de normas objetivas e imprescindíveis ao desenvolvimento das **Atividades dos Grupos Disciplinares de Educação Física (260 e 620)**, e utilização das respetivas instalações e equipamentos, que passamos a definir:

- A. **Atividades Curriculares** - disciplina de Educação Física - as atividades desenvolvem-se fundamentalmente em aulas práticas, com recurso a aulas teóricas sempre que o professor considerar necessário, e/ou em condições adversas às aulas práticas nos espaços previamente definidos.
- B. **Atividades de Complemento Curricular** - Clube de Desporto Escolar - Atividade Interna e Atividade Externa - definidas em cada ano letivo em projeto próprio.
- C. **Atividades Extracurriculares** - desenvolvidas fora do âmbito do Desporto Escolar, podendo envolver contatos com alunos/equipas de outros estabelecimentos de ensino e a participação em actividades promovidas pela Câmara Municipal de Oeiras.

1. Utilização das instalações de educação física:

- 1.1 Só é permitida a entrada e permanência nas instalações de educação física (espaço interior/recinto de jogos) aos alunos, professores e funcionários, utilizando sapatos tipo ténis ou sapatilhas.
- 1.2 Não são permitidas a entrada e a permanência no recinto de jogos do Pavilhão, sem a autorização do professor.
- 1.3 No Pavilhão não é permitida a assistência às aulas.
- 1.4 É expressamente interdita a entrada dos alunos na arrecadação de material, sem autorização e/ou indicação do professor ou da funcionária do Pavilhão.
- 1.5. Está igualmente interdita a entrada dos alunos, no gabinete dos professores e em espaços anexos, sem a autorização dos responsáveis pelos referidos sectores.
- 1.6. A utilização dos espaços descobertos (campos polivalentes) está reservada, prioritariamente, à realização das atividades curriculares da Educação Física e do Desporto Escolar.

2. Utilização do equipamento/ material desportivo

- 2.1. Todos os alunos são responsáveis pela conservação do material didático, indispensável para o desenvolvimento normal das suas aprendizagens:
- 2.2. Sempre que se verifique por parte do aluno danos intencionais ou negligentes no material ou nas instalações, utilização contrária aos fins a que se destina e/ou incumprimento das instruções do professor, fica o aluno/encarregado de educação, responsável por suportar os prejuízos causados, de acordo com o Regulamento Interno da Escola;
- 2.3. O material depois de utilizado deverá ficar devidamente arrumado;
- 2.4. É expressamente proibido o uso indevido do material (balizas, tabelas, postes de Voleibol e Corfebol, etc.);
- 2.5. Não se empresta material destinado às aulas.

- 2.6. Campo de Jogos - Sintético (na **Escola Secundária de Camilo Castelo Branco**) destina-se prioritariamente a atividades letivas e atividades do Clube de Desporto Escolar.
- 2.7. Não é permitido comer, beber ou mascar pastilha elástica dentro do campo;
Não é permitido pendurar-se nas balizas, nem retirar as suas proteções;
- 2.8. A utilização dos espaços de aula apenas é autorizada na presença do professor;
- 2.9. As arrecadações de materiais destinam-se ao uso exclusivo do material próprio da escola, e devem ser mantidas fechadas à chave.
- 2.10. Espaço “Redondo” (na **Escola Secundária de Camilo Castelo Branco**) destina-se prioritariamente para atividades deste grupo disciplinar, com os alunos em aula de Educação Física ou no âmbito do Clube de Desporto Escolar.
- 2.11. Material pesado fixo e semi-fixo: postes e tabelas de basquetebol, balizas de andebol e futebol, postes de voleibol, de ténis e de badminton, materiais de desportos gímnicos - trave olímpica, paralelas, plintos, boque, colchões de queda, tapetes de espuma, trampolins de madeira e elásticos, materiais de atletismo - barreiras e postes para salto em altura;
- 2.12. Os materiais referidos no ponto anterior, sendo de difícil transporte pelas suas dimensões e peso, não devem ser sujeitos a mudanças em relação aos locais em que está prevista a sua utilização;
- 2.13. Os materiais referidos no ponto anterior devem ser utilizados apenas para as atividades ou exercícios a que se propõem, pois apesar de robustos apresentam grande fragilidade;
- 2.14. Material leve, semi-leve e portátil: vários tipos de bolas e redes, instrumentos de atletismo e de actividades gímnicas, raquetas de badminton e ténis, volantes, cronómetros, coletes, pinos e sinalizadores;
- 2.15. Os materiais referidos no ponto anterior não devem ser utilizados em atividades que não se adequem às suas características;
- 2.16. Todos os materiais destinados às atividades deste grupo disciplinar, deverão ser utilizados na presença de um professor;
- 2.17. Todos os materiais destinados às atividades deste grupo disciplinar encontram-se registados, em inventário próprio;
- 2.18. O controlo da utilização e manutenção dos materiais é da responsabilidade dos subcoordenadores de disciplina;
- 2.19. Os materiais necessários ao desenvolvimento das atividades de aula ou desporto escolar, deverão ser transportados, colocados e arrumados pelos alunos, sob supervisão do professor e com a colaboração das assistentes operacionais.

3. Factores impeditivos da aula de educação física

A prática das actividades da aula de Educação Física pode ser interrompida, quando:

- 3.1. Se verifiquem condições atmosféricas adversas (mau tempo, chuva, calor, vento forte, luminosidade insuficiente, etc.);
- 3.2. Sempre que o planeamento o permita, o professor deverá ter previsto e preparado um local alternativo para lecionar a aula;

4. Alunos

Os alunos devem:

4.1. Respeitar as decisões dos professores e funcionários, dirigindo-se-lhes de forma respeitosa e educada.

4.2. Dirigir-se para os vestiários/balneários destinado à sua turma, sem demoras, onde deverão entrar apenas com autorização do assistente operacional. No início dos blocos, os alunos deverão entrar nos vestiários/balneários durante o intervalo (antes do toque de entrada na aula);

4.3. Apresentar-se adequadamente na aula, até cinco minutos após o seu início e até dez minutos, no primeiro tempo da manhã, na presença do professor.

4.4. Dado que as aulas podem funcionar em espaço coberto (pavilhão) ou descoberto (campos exteriores polivalentes) o aluno só deverá dirigir-se para um destes locais após ser informado, pelo professor ou funcionário, do local onde a aula irá decorrer, aguardando pelas instruções do professor.

4.5. É expressamente proibida a entrada no pavilhão a qualquer aluno, assim como a utilização do material ali colocado, fixo ou móvel, sem a autorização do respectivo professor.

4.6. Para poderem abandonar as instalações ao toque de saída, os alunos saem 5 minutos antes do toque nas aulas de 45 minutos e 10 minutos antes do toque nas aulas de 90 minutos.

4.7. Os alunos devem comunicar ao assistente operacional qualquer anomalia de funcionamento verificada nos vestiários/balneários;

4.8. No caso da aula decorrer na **Escola Básica Vieira da Silva**, antes do início da mesma, serão colocados no “saco de valores,” os objectos pessoais (relógios, fios, anéis, brincos, pulseiras, etc...), que deverão ser entregues à assistente operacional de serviço, sendo devolvidos no final da mesma aos alunos.

4.9. Em todas as aulas que decorrerem na **Escola Secundária de Camilo Castelo Branco**, os alunos devem ser portadores do seu cadeado e respetiva chave (a chave poderá ficar à guarda da assistente operacional durante o período de desenvolvimento das aulas), para guardar os seus valores no cacifo;

4.9.1. No final de cada aula retirar todos os seus valores do cacifo, deixando-o aberto para a utilização seguinte; os alunos não poderão deixar os cacifos fechados e terão de levar o seu cadeado e a chave;

4.10. Ser portadores de equipamento específico, apropriado para as aulas/atividades em desenvolvimento - roupa e calçado, o qual deverá ser transportado em saco próprio, bem como de toalha e roupa interior limpa a usar após o duche, que deve constituir um hábito após a aula - o duche tem benefícios orgânicos, musculares e de higiene, resultando num bem-estar individual e coletivo;

4.10.1. Na Escola Básica Vieira da Silva

O Equipamento Necessário para alunos:

- Calções desportivos/calças de fato de treino;
- Camisola com o logótipo da escola ou camisola branca;
- Meias desportivas;
- Calçado (sapatos tipo ténis) exclusivo para as aulas de Educação Física;

- O equipamento deverá ser transportado num saco próprio;
- O aluno não deverá vir equipado de casa;
- Recomenda-se o uso de boné, sempre que esteja calor e que as aulas sejam no exterior.

4.10.2. Na Escola Secundária de Camilo Castelo Branco

O Equipamento Necessário para alunos:

- “T-shirt” e/ou camisola;
- Calções e/ou calças de fato de treino;
- “Ténis”;
- Sapatilhas de ginástica.

4.11. Todos os alunos devem cumprir os demais deveres constantes do Regulamento Interno.

5. Dispensa das aulas de Educação Física

A dispensa das atividades práticas da Educação Física só deve acontecer por motivos de força maior e devidamente justificados.

As dispensas da prática de exercícios físicos podem ser:

5.1. Dispensas Diárias

Concedidas pelo professor de Educação Física, perante casos de impossibilidade evidente e passageira a um aluno para a prática de exercícios físicos, mediante solicitação expressa pelo Encarregado de Educação, na caderneta escolar do aluno.

Estas dispensas nunca poderão exceder três vezes num mês.

5.2. Dispensas Semanais

Quando um aluno faltar às aulas mais de 3 dias consecutivos por motivo de doença, poderá ser dispensado da aula de Educação Física, durante os 7 dias imediatos ao seu regresso à escola. Esta dispensa deverá ser concedida pelo médico, ou na sua ausência pelo professor de Educação Física, igualmente mediante solicitação do Encarregado de Educação, na caderneta escolar do aluno.

5.3. Dispensas Anuais e Temporárias (Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro, artigo 15.º)

O aluno pode ser dispensado temporariamente das atividades de educação física ou desporto escolar por razões de saúde, devidamente comprovadas por atestado médico, que deve explicitar claramente as contraindicações da atividade física;

A dispensa da atividade física, não dispensa os alunos da comparência às aulas de Educação Física nem da avaliação, pelo que os alunos deverão estar sempre presentes.

6. Faltas e sua natureza

6.1. Aos alunos que não se apresentarem com o equipamento adequado (ver ponto 4.10.1. e 4.10.2.), que impeçam o aluno da prática das atividades, será marcada falta de material/equipamento, nos respetivos tempos letivos, com informação ao encarregado de educação e tendo efeitos na avaliação do aluno.

7. Vestiários/balneários

7.1. A abertura e fecho dos vestiários/balneários deverão ser feitos da seguinte forma:

- Abertura: cinco minutos antes do início das aulas, e cinco minutos antes do final das aulas.
- Fecho: cinco minutos após a tolerância do início das aulas;

7.2. Sempre que possível atribuir a cada turma o seu vestiário/balneário, que deverá ser mantido ao longo do ano lectivo;

7.3. Deve-se manter os vestiários/balneários fechados à chave durante o desenvolvimento das aulas/atividades;

7.4. O agrupamento não se responsabiliza pelo desaparecimento de quaisquer valores deixados nos vestiários/balneários

8. Disposições finais

8.1. Todas as situações que não estejam contempladas neste regimento deverão ser colocadas ao Diretor, que decidirá conforme tiver por conveniente, com a colaboração dos professores subcoordenadores do grupo disciplinar e Coordenadora de Departamento Curricular;

8.2. O presente regimento poderá ser alterado sob proposta do grupo disciplinar de Educação Física, a qual terá de ter parecer dos grupos disciplinares 260 e 620, aprovado por maioria em reunião;

8.3. As alterações ao regimento entram em vigor, após pareceres dos grupos disciplinares e aprovação do diretor.

setembro de 2018